PROJETO DE LEI Nº /2023

Autor: vereador Angelo Tapajós- Republicanos

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM O INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJÓS- ISTA.

A Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais aprova a seguinte proposta de lei:

Art. 1°- Fica acatado de utilidade pública, para este município de Santarém, o Instituto de turismo e selva tapajós- ISTA, fundado em 02 de abril de 2021, com sede e foro em Santarém, endereçado na travessa NS um, 142, Diamantino, CEP 68.020-600, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ, N° 41.841.779/0001-55. É uma entidade visando ofertar melhores condições de representatividade no setor turístico e preservação da biodiversidade, e, objetivando a promoção econômica, social, estimulando o desenvolvimento e defendendo o interesse no setor, regida pelas normas jurídicas praticadas de direito privado e por este Estatuto Social, sem fins lucrativos e econômicos, mediante o direito constitucional de livre associação e igual entre seus adjuntos.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, plenário da Câmara Municipal de Santarém, 27 fevereiro 2023.

ANGELO CAMPELO KAHWAGE:75559684287

Assinado de forma digital por ANGELO CAMPELO KAHWAGE:75559684287
Dados: 2023.02.27 14:32:58 -03'00'

VER. ANGELO TAPAJÓS – REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Instituto de turismo e selva- ISTA, domiciliado no bairro Diamantino, na travessa NS um, 142, neste município, a finalidade da entidade de se tornar Utilidade pública para o Município de Santarém, visa firmar parcerias com entidades públicas e privadas, visando obtenção de propostas que gerem recursos para execução de projetos e programas sociais a fins de alcançar o objetivo que propõe este instituto, etc.

O instituto-ISTA, nasceu após analisar as necessidades dentro do social o quão necessita de orientação e capacitação nossa sociedade local no quesito preservação e manutenção do meio ambiente que permeia, o mesmo visa melhorias aos que vivem neste local e região, nessa perspectiva tende a ganhar com as propostas que este instituto apresenta a população desta cidade, os visitantes, turistas estrangeiros, e, personalidades diversas.

É dentro desta perspectiva que requeiro aos nobres pares desta casa, empenho a esta proposta de lei, na convicção que o instituto de turismo e selva tapajós se torne de utilidade pública, para então assegurar seus direitos e usufrua todos os benefícios cabíveis dentro das leis. Dessa forma o instituto poderá abranger maior área dentro de sua atuação em nosso município amplo e plural, e, desempenhar com êxito seu projeto.
Seguem em anexos copias da documentação para curso legal do processo.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 27 de fevereiro de 2023.

ANGELO CAMPELO KAHWAGE:75559684287

Assinado de forma digital por ANGELO CAMPELO KAHWAGE:75559684287
Dados: 2023.02.27 14:33:52 -03'00'

VER. ANGELO TAPAJÓS- REPUBLICANOS.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
SELO DE AUTENTICIDADE PARA SELO DE SEGURANÇA

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS – ISTA

Aos dois dias do mês de abril do ano de Dois mil e vinte e um, as dez horas, estiveram reunidos na Travessa NS Um, 142, Cohab, Diamantino, CEP 68.020-600, Santarém – PA, em Assembleia de Constituição os membros, no intuito de criar o **INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS – ISTA,** visando oferecer melhores condições de representatividade de suas atividades na região da Amazônia Legal em decorrência das dificuldades perante entidades públicas e privadas no desenvolvimento do setor turístico e preservação da biodiversidade e objetivando a promoção econômica e social, estimulando o desenvolvimento e defendendo os interesses no setor. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Dr. **LUIZ GUILHERME MENESES BENTES** que indicou a o Sr. **MAXWEL FREITAS SOUSA**, para secretariá-lo. O Sr. Presidente explanou as vantagens que o Instituto propiciara ao desenvolvimento regional e colocou o assunto em discussão, foi aprovado por unanimidade a criação do Instituto, denominado **INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS – ISTA**. Em seguida foi apresentado uma minuta do Estatuto Social que, após lido e discutido foi aprovado por unanimidade. Dando sequência, foi proposta a eleição de uma chapa para dirigir o Instituto sendo a mesma aprovada por unanimidade, sendo eleitos e empossados para o mandato 2019/2022, os seguintes médicos para o cargo da Diretoria e Conselho Fiscal da Entidade: **Presidente:** Dr. **LUIZ GUILHERME MENESES BENTES**, brasileiro, nascido em 05.01.1968, publicitário, casado, portador do RG n.° 1389906/SSP-PA e CPF n.° 205.477.572-04, Estrada do Icui Quajará, nº 178 – Icui Quajará/ Ananideua-PA. Vice-Presidente: **Rosinel Oliveira Nascimento,** brasileiro, nascido em 31/12/1985, casado, portador do RG n.° 4793170/SSP-PA, e CPF n° 082.704.622-72, residente na Rd. Transfordlândia nº 91, Bairro Transfordlândia, CEP: 68150-000/ Aveiro-PA. Diretor Administrativo: **Maria de Fátima da Silva Nascimento**, brasileira, nascido em 13/11/1969, casada, portador do RG n.° 2770804-7/SSP-AM, CPF n° 281.336.502-59, residente na Rd. Transfordlândia nº 91, Bairro Transfordlândia, CEP: 68150-000/ Aveiro-PA. Diretor Financeiro: **Maxwel Freitas Sousa,** brasileiro, nascido em 19/01/1995, solteiro portador do RG nº 7608711/SSP-PA, CPF n° 034.854.192-90, residente na Trav. Quinze de novembro. Nº 84 – ap 207, Centro CEP: 68005-250 - Santarém/PA. Conselho Fiscal: Efetivos: **Socorro Lilian Candeira Bouillet**, brasileira, nascido em 25/12/1967 casada, portador do RG n.°305453/SSP-TO, CPF n° 364.880.602-44, residente na Rd. Do Coqueiro, nº 5 CEP, Ananindeua-PA. **Antonio Claudio Ferreira,** brasileiro, casado nascido em 12/11/1966, portador do RG n.°4503348/SSP-PA, CPF n° 866.781.952-68, residente na Av. Corina Palmeira, nº 15, CEP: 68150-000, Aveiro-PA. **Marcio Reis da Silva,** brasileiro, nascido em 07/12/1978, casado, portador do RG n.° 1541263-6/SSP-PA, CPF n° 662.651.852-68, residente na Rd. Transfordlândia nº 91, Bairro Transfordlândia, CEP: 68150-000, Aveiro-PA. **Suplentes : Raimundo Nonato Ferreira Lima**, brasileiro, casado nascido em 05/09/1964, portador do RG n.° 10941OAB/PA, CPF n° 205.330.392-15 residente na AL CINCO, nº 342 anexo A, CEP: 68030-400 Santarém-Pa. **Roberto Figueiredo dos Santos,** brasileiro, casado, nascido em 09/08/1971, portador do RG n.° 21667122/SSP-PA, CPF n° 241.379.442-53 residente na Tv. São Sebastião. nº 241, CEP: 68205-000, Terra Santa-PA. **Ivo Caetano da Cruz**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/01/2002, portador do RG n.° 2255019/SSP-PA, CPF n° 701.557.852-22, residente na R. Portugal, nº 210, Bairro Santo André, CEP: 68020-150, Santarém-PA. Após empossados os diretores recém eleitos, nada mais a ser discutido o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião e eu, MAXWEL FREITAS SOUSA, Secretário, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada. Santarém-PA, 02 de abril de 2021.

LUIZ GUILHERME MENESES BENTES
Presidente

MAXWEL FREITAS SOUSA
Secretário

José Osmando Figueiredo
OAB/PA: 8387

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Selo: H
Nº 022.033.298
Nº 022.033.293

TABELIONATO BENTES VIEIRA 2.º OFÍCIO
Tv. 15 de Novembro, 237
Santarém - PA
Tel. (93) 3522-2087
Fax (93) 3...4 1911
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Tabeliã Interina
Marcus Aurélio C. Vieira
Substituto
André Pinto de Carvalho
Aldenora de Souza Nunes
Gleicilene Ferreira Gomes
Escreventes

Reconheço por ter conferido com outra (s) existente (s) assinatura (a)
Luiz Guilherme Meneses Bentes, Maxwel Freitas Sousa
Em test.º da verdade
Santarém 27 ABR. 2021
Aldenora de S. Nunes
Escrevente Juramentada
CPF: 506.098.182-34

EMOL. (2) R$ 12,50

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
SELO DE AUTENTICIDADE PARA SELO DE SEGURANÇA

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
2º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje para o registro
Protocolo n.º A-17 Sob. n.º 56994
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Sob. n.º 14959 Livro n.º A-76 Fls. 195
Santarém (PA) 27 de Abril de 201[illegible]
Eunice A. Ferreira Vieira
Tabeliã Interina
CPF: 055.557.952-20

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marcus Aurélio C. Vieira
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO AGENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS – ISTA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo Primeiro - INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS, também designado pela sigla **ISTA**, fundado em 02 de abril de 2021, sob forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Santarém, Estado do Pará, com endereço à Travessa NS Um, 142, Cohab, Diamantino, CEP 68.020-600.

Artigo Segundo – O INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS, tem por finalidades: - A promoção e gestão do desenvolvimento do setor turístico na Amazônia Legal, a promoção e desenvolvimento de ações festivas e culturais na Amazônia Legal, restauração, conservação e gestão do patrimônio histórico, gestão de parques e praças publicas, a promoção e proteção do meio ambiente; A recuperação de áreas alteradas com reflorestamento com espécie florestais e/ou frutíferas nativas da Região Amazônica; Promoção da Assistência Social; Promoção da cultura e da arte e do desporto e entretenimentos; Promoção da segurança alimentar e nutricional dos povos ribeirinhos da Amazônia; Promoção do voluntariado; Promoção do desenvolvimento educacional através de cursos e treinamentos profissionalizantes para os povos da Amazônia Legal; Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; Promoção gratuita da saúde e educação dos povos do planalto e da várzea da região da Amazônia Legal; Promoção da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais. **Parágrafo Único – O INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS**, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo Terceiro - No desenvolvimento de suas atividades, **O INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo Quarto - O INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS, terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo Quinto - A fim de cumprir suas finalidades, **O INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS**, organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo Sexto - O INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS, é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, com as seguintes categorias:
I. Fundadores, os que assinarem a ata de fundação do **O INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS**;
II. Voluntários, os que forem admitidos pela Diretoria, atendendo ao caput deste artigo;
III. Beneméritos, pessoas naturais ou jurídicas que, que por proposta da Diretoria e deliberação da Assembleia Geral, venham a ser assim considerados em razão de apoio relevante ao **INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS**.

Artigo Sétima - São direitos dos associados Fundadores e Voluntários, ativos:
I. votar e ser votado para os cargos eletivos, quando atendido o Art. 8º deste Estatuto;
II. tomar parte nas Assembleias Gerais;
III. comparecer às Assembléias Gerais.

Artigo Oitavo - São deveres dos associados:
I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. acatar as determinações da Diretoria;
III. comparecer às Assembléias Gerais;
IV. participar de maneira direta ou indireta dos programas de ação social.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marcus Aurélio C. Vieira
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO AGENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Parágrafo Único - O associado que não cumprir com os deveres, poderá perder o cargo que exerce e também ser excluído da associação por decisão da Diretoria, com a deliberação da Assembléia Geral, cabendo recurso à própria Assembléia Geral.

Artigo Nono - Os associados do **INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS**, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

José Osmando Figueiredo
OAB/PA 8387

ABELIONATO DENTES VIEIRA
SEGURANÇA
27 ABR. 2021

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Artigo Decimo - O INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS, possui os seguintes órgãos, que administrará:
I. Diretoria Executiva;
II. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - O INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS, não remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e mas remunerara aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitando, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS E DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo Decimo Primeiro - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á, dos associados *Fundadores e Voluntários em pleno gozo de seus direitos estatutários.*

Artigo Decimo Segundo - Compete à Assembléia Geral:
I. eleger a diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
II. destituir os administradores;
III. apreciar recursos contra decisões da diretoria;
IV. decidir sobre reformas do Estatuto;
V. conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
VI. decidir quanto; alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VII. decidir sobre a extinção da entidade;
VIII. aprovar as contas;
IX. Aprovar o regimento interno, proposto pela diretoria executiva.

Artigo Decimo Terceiro - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, que deverá ser no primeiro trimestre, para:
I. aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria.
II. apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
III. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo Decimo Quarto - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada, por:
I. Diretor Presidente;
II. Por maioria da Diretoria Executiva;
III. Conselho Fiscal;
IV. Requerimento de 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo Decimo Quinto - *A convocação da Assembléia Geral será por meio de edital afixado na sede, por* circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 dos associados em condições de votar, em segunda convocação com metade mais um dos associados em condições de votar, e, em terceira convocação com qualquer número de associados em condições de votar, não exigindo a lei quórum especial.

Artigo Décimo Sexto - O INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS, adotará prática de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo Decimo Sétimo - A Diretoria Executiva, será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Diretor Administrativo/Financeiro.
Parágrafo Primeiro - *O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos.*
Parágrafo Segundo – *Poderão ser eleitos para cargos de Diretoria do* **INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS**, os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Artigo Decimo Oitavo - *Compete à Diretoria Executiva:*
I. elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual do **INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS.**
II. executar a programação anual de atividades da Instituição;
III. elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
IV. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

José Orlando Figueiredo
OAB/PA 8387

27 ABR. 2017

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2ª Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

V. contratar e demitir funcionários;

Artigo Decimo Nono - A Diretoria Executiva, reunir-se-á no mínimo uma vez por mês;

Parágrafo Único - As reuniões serão ordinárias e extraordinárias, sendo que as ordinárias serão realizadas, mensalmente, e as extraordinárias serão realizadas sempre que houver necessidade, com a finalidade de decidir a respeito de qualquer assunto de interesse social e de administração.

Artigo Vigésimo - Ao Presidente compete. Entre outras as seguintes atribuições:
I. representar a Instituição ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III. convocar e presidir a Assembléia Geral;
IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
V. assinar, com o Diretor Administrativo/Financeiro; convênios, cheques, transferências eletrônica, ordens de pagamento, contratos, títulos que representem obrigações financeiras da Instituição.

Artigo Vigésimo Primeiro - Compete ao Vice-Presidente:
I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
IV. nas ausências do Presidente e/ou do Diretor Administrativo/Financeiro, assinar juntamente com o qual estiver presente, convênios, cheques, transferências eletrônicas, ordens de pagamento, contratos, títulos que representem obrigações financeiras da Instituição.

Artigo Vigésimo Segundo - Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:
I. secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral, redigindo as atas;
II. publicar todas as noticias das atividades da entidade;
III. assinar, com o Presidente e na ausência deste com Vice Presidente, convênios, cheques, transferências eletrônica, ordens de pagamento, contratos, títulos que representem obrigações financeiras da Instituição;
IV. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
V. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
VI. apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
VII. apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
VIII. apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
IX. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à movimentação financeira;
X. manter todo o numerário em estabelecimento de bancário.
XII. prestar todas as informações ao Conselho Fiscal.

Artigo Vigésimo Terceiro - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros titulares, e 03 membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral e terá o mandato de um ano, sendo obrigatório a renovação de no mínimo 2/3 dos seus membros anualmente.
Parágrafo Primeiro - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo Vigésimo Quarto - Compete ao Conselho Fiscal:
I. examinar os livros de escrituração da Instituição;
II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Instituição;
III. requisitar do Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico/financeiras realizadas pela Diretoria Executiva;
IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2ª Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO.

Artigo Vigésimo Quinto - O patrimônio do **INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS**, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices de dívida pública, e outros bens mensuráveis monetariamente.
Parágrafo Único – Constitui receitas do **INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS;** As contribuições dos associados; As doações e os legados; Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos; Alugueis e Juros de títulos.

José Osmundo Figueiredo
OAB/PA 8387

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
2º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino

Artigo Vigésimo Sexto - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo Vigésimo Sétimo - Na hipótese do **INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo Vigésimo Oitavo - A prestação de contas da **INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS** observará as seguintes normas:
I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do **INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS**, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer associado;
III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI – PROCESSO ELEITORAL

Artigo Vigésimo Nono – Poderão votar e ser votado, para os cargos nos órgãos da Sociedade todos os associados que estiverem em dia com suas obrigações sociais e a partir da segunda eleição, que tenha mais de um ano de filiação.
Artigo Trigésimo – É permitido reeleição para os mesmos cargos.
Artigo Trigésimo Primeiro – O voto será direto e secreto, podendo ser aclamação no caso de chapa única.
Artigo Trigésimo Segundo – O processo eleitoral será presidido por uma comissão eleitoral designada pela diretoria, com antecedência mínima de trinta (30) dias data de eleição, composta por 3 (três) associados, que não sejam candidato eleitoral aos cargos nos órgãos da Sociedade.
Artigo Trigésimo Terceiro – Só serão registradas chapas completas, que tenham a assinatura de todo os candidatos e que sem apresentadas à comissão eleitoral até dez (10) dias antes da data das eleições. A eleição deverá ser realizada com prazo não superior a trinta (30) dias e não inferior a trinta (30) dias e não inferior a trinta (30) dias do vencimento do mandato em curso da diretoria.
Artigo Trigésimo Quarto – A apuração do resultado eleição será feita imediatamente após o encerramento do pleito, sob a direção da comissão eleitoral,, que anunciara o resultado e proclamara os eleitos, convocando-os para a posse no mesmo dia.
Artigo Trigésimo Quinto – Em caso de vacância de um ou dois ou até três cargos da diretória por impedimento, suspenção, renúncia ou morte, as vagas serão preenchidas por sócios indicados pela maioria dos demais diretores e ratificados na assembleia geral seguinte.
Artigo Trigésimo Sexto – Em caso de vacância de mais de três cargos da diretoria por impedimento, suspenção, renúncia ou morte, deverá ser convocada uma nova assembleia geral para nova eleição.
Artigo Trigésimo Sétimo – Em caso de vacância de um ou dois membros do conselho fiscal por impedimento, suspenção, renúncia ou morte, o conselho fiscal por impedimento, suspenção, renúncia ou morte os conselheiros remanescente permanentes permanecerão exercendo suas tarefas até a Assembleia Geral seguinte, quando estão serão eleitos novos associados para o preenchimento dos cargos vagos.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
2º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo Trigésimo Oitavo – O INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS, será dissolvido por decisão da *Assembléia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torna* impossível a continuação de suas atividades.

Artigo Trigésimo Nono - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

José Oswaldo Figueiredo
OAB/PA 6387

27 ABR. 11

Digitalizado com CamScanner

Artigo Quadragésimo - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo Quadragésimo Primeiro – INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS, deverá ter os seguintes Livros:

I. Atas de Assembleias gerais;
II. Atas da Diretoria;
III. Atas do Conselho Fiscal;
IV. Outros Fiscais e Contábeis obrigatórios.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2° Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Este Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia no dia 02 de abril de 2021

LUIZ GUILHERME MENESES BENTES
Presidente

José Osmando Figueiredo
OAB/PA: 8387

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
024.142.311

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

TABELIONATO BENTES VIEIRA 2.º OFÍCIO
Tv. 15 de Novembro, 237
Santarém - PA
Tel. (93) 3522-2887
Fax. (93) 3524-1651
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Tabeliã Interina
Marcus Aurélio C. Vieira
Substituto
André Pinto de Carvalho
Aldenora de Souza Nunes
Gleicilene Ferreira Gomes
Escreventes

EMOL. (L) R$ 6,25

Reconheço por ter conferido com outra (s) existente (s) assinatura (a)
Luiz Guilherme Meneses Bentes
Em test.º da verdade
Santarém 27 ABR. 2021
Aldenora de S. Nunes
Escrevente Juramentada
CPF: 506.098.182-34

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2° Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.841.779/0001-55 MATRIZ		27/04/2021

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS - ISTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ISTA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
79.12-1-00 - Operadores turísticos
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV NS UM	142	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.020-600	DIAMANTINO	SANTAREM	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REVISTATURISMOBR@GMAIL.COM	(93) 8111-0020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/08/2022** às **23:16:23** (data e hora de Brasília).

Data de emissão: 27/01/2022
Validade 31/12/2022
Número do Processo: 3758
Razão Social:INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS – ISTA

PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal	Número do Alvará	CNPJ da Empresa
5.4.64123	3758	41.841.779/0001-55

Nome da Empresa
INSTITUTO DE TURISMO E SELVA TAPAJOS – ISTA

Endereço da Empresa
TV NS UM. 142 – DIAMANTINO – CEP: 68020600

Atividade Econômica Principal

9499500 – ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Atividades Secundárias

Inscrição Imobiliária

01160700210001

Data de Emissão	Validade
27/01/2022	31/12/2022

Observação
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
SEGUNDA A SEXTA DE 08:00 AS 18:00
SÁBADO DE 08:00 AS 18:00

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL